

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2019
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 256/2019

Aos 21 (Vinte e Um) dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO** e Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA**, em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; Lei Complementar N.º 123/2006; Decreto Municipal N.º 4.416/2003; Decreto Municipal N.º 6.098/2008; e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2019, por deliberação da Pregoeira no Processo Licitatório PRC N.º 256/2019, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS CONSTANTES DESTA ATA, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços foram ofertados pela(s) empresa(s) cujas propostas se classificaram em primeiro lugar, a saber:

A) SIDNEI CHAGAS CINTRA - EPP, inscrita no CNPJ sob o N.º 23.226.096/0001-06, com sede a Avenida Frederico de Paula Cunha, 35, Bairro Maristela, na Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela **Sra. JAQUELINE CARNEIRO BARBOSA**, inscrita no CPF sob o N.º 055.919.916-37, e portadora do RG N.º MG-12.823.937 SSP MG;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PARQUES INFANTIS INFLÁVEIS DESTINADOS AOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO E DO SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N.º 076/2019 - RP 063/2019 e seus Anexos, que integram este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 4º, §1º, do Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por quaisquer Órgãos ou Entidades da Administração Pública, mediante prévia consulta à Divisão de Licitação, desde que observados os princípios legais que regem esse procedimento.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial N.º 076/2019 – RP 063/2019, devidamente registrados, constantes do(s) quadro(s) abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: SIDNEI CHAGAS CINTRA EPP

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001 - (017294) LOCACAO DE TOBOGA PALHACO	10.0000	SV	570,0000	5.700,00
002 - (017299) LOCACAO DE CASTELO PULA-PULA	10.0000	SV	476,0000	4.760,00
003 - (017301) LOCACAO DE PISCINA DE BOLINHA	10.0000	SV	322,9000	3.229,00
004 - (017353) LOCACAO DE CAMA ELASTICA	10.0000	SV	313,9000	3.139,00

TOTAL DO PARTICIPANTE SIDNEI CHAGAS CINTRA EPP: R\$ 16.828,00

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 16.828,00

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, sejam elas diretas ou indiretas.

4.3. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produto(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal N.º 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

5.1.1. A solicitação dos serviços deverá ser feita, mediante pedido desta Secretaria para a Divisão de Compras para posterior emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2. Da Realização do(s) Serviço(s) e Entrega da Nota Fiscal:

5.2.1. A realização dos serviços deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do Item

5.1.1, a ser instalado em local determinado pelo funcionário da secretaria solicitante, conforme cronograma.

5.2.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue, juntamente com a OF, na Divisão de Compras, após a realização do serviço.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73 da Lei Federal N.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73 da Lei Federal N.º 8.666/93.

6.3. A Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, *após apresentação e aceitação da Nota Fiscal*, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

8.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Garantir as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, dentro de sua competência, que poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados e/ou os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução das obrigações, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e nos Instrumentos Vinculantes e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

- 9.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 9.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.
- 9.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.
- 9.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.
- 9.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do exercício do contraditório e da ampla defesa:
- 10.1.1. Em caso de descumprimento das condições nela constantes;
- 10.1.2. Em caso de recusa da celebração da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. Em caso de recusa da Registrada em reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.4. Em caso de ter sido a Registrada declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal N.º 8.666/93;
- 10.1.5. Em caso de ter sido a Registrada impedida de licitar e/ou contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.
- 10.1.6. Em caso de superveniência de razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal N.º 6.098/2008.
- 10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal N.º 6.098/2008.
- 10.4. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Handwritten signature in blue ink

10.4.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

12.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):
02.13.01.08.244.0816.2.384.3390.39 - 576 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.12.02.27.813.2702.2.257.3390.39 - 531 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manut. de Eventos Atividades Culturais, Esportivas, Desportivas e outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

121.1. Pela montagem e desmontagem dos equipamentos, cumprindo o horário determinado de início e término as brincadeiras.

12.2. Os equipamentos locados deverão estar em bom estado de conservação e serão avaliados no ato da instalação pelo coordenador evento.

12.3. A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte dos brinquedos infláveis até o local definido no ato da solicitação, conforme a necessidade do contratante.

12.4. A empresa vencedora se responsabilizará pela verificação, com antecedência, da instalação elétrica nos locais onde serão instalados os brinquedos infláveis.

12.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar 1 (um) monitor devidamente capacitado para cada equipamento e se responsabilizará pela alimentação e hospedagem, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

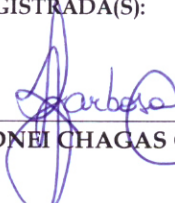
13.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial N.º 076/2019, com seus Anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame desse Pregão, independente de transcrição.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93; Lei Federal N.º 10.520/2002; Lei Complementar N.º 123/2006; Decreto Municipal N.º 4.416/2003; Decreto Municipal N.º 6.098/2008 e demais normas aplicáveis, sendo que, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

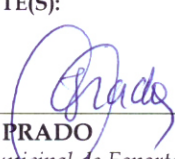
Santa Rita do Sapucaí / MG, 26/AGO/2019

REGISTRADA(S):

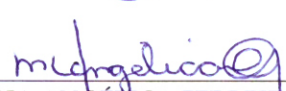


SIDNEI CHAGAS CINTRA - EPP

REGISTRANTE(S):

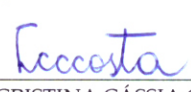


JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo



MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

TESTEMUNHAS:



LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42



JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42